



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA INTERNACIONAL ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (IFES) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) PORTUGAL

Considerando que “a Arinter tem a missão de promover a inserção internacional do Ifes por meio da cooperação e do intercâmbio científico, tecnológico, cultural e acadêmico” (Resolução Ifes CS 17/2017).

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Cooperação Internacional entre o Ifes e o IPB – mobilidade acadêmica ensino superior e pós-graduação.

1- DA CHAMADA PÚBLICA

A realização da chamada pública IFES-IPB 04/2024 estará sob a gestão e coordenação da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), em colaboração com os Núcleos de Relações Internacionais (NRIs) dos campi, que será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações da chamada pública.

Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail < ipbselecaoem2024@ifes.edu.br >

2- PREÂMBULO

O Programa faz parte das ações empreendidas pelo Convênio de Cooperação Internacional entre o Ifes e o IPB, sediado em Bragança, Portugal, processo SEI nº 23147006180/2020-86, com o objetivo de oportunizar a mobilidade acadêmica internacional aos discentes de graduação e mestrado do Ifes, desde que, cumpridas as exigências estabelecidas no presente Edital de chamada pública.

3- DOS OBJETIVOS DO ACORDO

O convênio de cooperação, objeto deste Edital, possui os seguintes objetivos:

- a) Promover experiência internacional para os estudantes do Ifes, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes do Ifes, através da formação partilhada entre duas ou mais Instituições de Ensino Superior; e
- c) Estimular novas estratégias de desenvolvimento, internacionalização e modernização do ensino do Ifes e do IPB.

4- DAS NORMAS GERAIS

- a) Não há limite de vagas.
- b) O período previsto de estudos no IPB relativo ao primeiro semestre do ano letivo português, será de 17 de fevereiro de 2025 a 12 de julho de 2025.
- c) Conforme o acordo de cooperação entre o IPB e o Ifes, os alunos da mobilidade prevista neste edital estão isentos do pagamento da anuidade (propina) relacionada ao período mencionado na alínea “b”.
- d) O Ifes, por meio da sua Assessoria de Relações Internacionais e apoio dos Núcleos de Relações Internacionais, disponibilizará os serviços de apoio necessários à recolha dos documentos exigidos neste Edital e encaminhamento dos processos.
- e) **Fica a cargo do aluno seguros de viagem e de saúde (PB4 - Certificado de Direito à Assistência Médica), viagens de avião, alimentação (2,75 euros por refeição no refeitório do IPB), alojamento (o IPB não tem residências para alunos internacionais), material escolar, entre outras despesas. Aos alunos selecionados o IPB disponibilizara maiores informações sobre alojamentos privados parceiros em Bragança e Mirandela.**
- f) O Ifes não se responsabiliza civil ou administrativamente por fatos ocorridos com o aluno durante o programa.
- g) A definição dos critérios de seleção/classificação será de responsabilidade do IPB.
- h) A inscrição importa em ciência de que o estudante deverá ter condição de manter-se economicamente na cidade de Bragança ou Mirandela.
- i) O Ifes não tem responsabilidade no processo de seleção que será realizado pelo IPB após a finalização deste edital.

5- DA ESCOLHADAS MATÉRIAS (DISCIPLINAS ou COMPONENTE CURRICULAR)

- a) Os alunos devem escolher as matérias a serem cursadas no campus de Bragança ou Mirandela. **Não é possível escolher matérias em ambos**, pois situam-se em duas cidades diferentes.
- b) O semestre letivo corresponde a 36 créditos do ECTS (sistema europeu de créditos) - mais ou menos 6 matérias – com uma duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. **Os alunos de mobilidade devem concluir com sucesso disciplinas que correspondam a no mínimo 20 créditos.** Para verificar os cursos, disciplinas e créditos, consultar o *link*: <http://www.ipb.pt/go/d854>
- c) Os alunos desta mobilidade podem escolher as disciplinas de línguas dos cursos de graduação de línguas ofertados na escola superior de educação do IPB. Porém, no caso de optarem pelo curso de línguas intensivo do centro de línguas do IPB, terão que pagar o curso intensivo.
- d) Os certificados de avaliação final serão enviados em até 6 (seis) semanas após o término do semestre.
- e) O aproveitamento das disciplinas/componentes curriculares, cursados no IPB, no curso de origem do estudante, está condicionado à solicitação formal do estudante no seu campus de origem no Ifes conforme legislação vigente e; a aprovação do colegiado de Curso/Direção de Ensino do campus de origem do estudante.

6- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à seleção os discentes do Ifes que atendam às seguintes condições cumulativas:

- a) Possua passaporte válido no ato da inscrição;
- b) Seja aluno do Ifes na graduação ou mestrado no ano letivo de 2024;
- c) Tenha concluído pelo menos 1(um) semestre letivo em seu curso atual.

Documentos necessários:

- a) Preencher o formulário on-line. **Este só será preenchido com os alunos selecionados e nomeados pelo Ifes, que ocorrerá após o fim desta seleção;**
- b) Passaporte (é obrigatório que os alunos de intercâmbio tenham os passaportes na fase de candidaturas, para que não haja atrasos com os pedidos de passaportes, que depois atrasam os pedidos dos vistos de estudante);
- c) Histórico Acadêmico;
- d) Comprovativo de matrícula;
- e) Contrato de estudos (modelo do IPB – ANEXO I). Para ajudar no preenchimento do "Contrato de estudos" o candidato pode consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>.

Atenção aos cursos de diferentes campi. O preenchimento da tabela B do Acordo de Estudos é obrigatório.

7- DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de outubro de 2024 até 03 de novembro de 2024**, através do envio dos documentos necessários para o e-mail < ipbselecaoem2024@ifes.edu.br >

8- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos participantes do Projeto de Cooperação Internacional Ifes-IPB deverão enviar para o e-mail < ipbselecaoem2024@ifes.edu.br > os seguintes documentos **em formato PDF (arquivo único)**:

- a) Passaporte (folhas com dados e assinatura do titular);
- b) Histórico Acadêmico (comprovativo da matrícula e do período letivo em curso);
- c) Contrato de estudos (modelo do IPB – Anexo 1) - para ajuda com o preenchimento, consultar o Guia ECTS no *link*: <http://www.ipb.pt/go/d854>

Atenção especial: Os alunos devem escolher matérias do 2º (segundo) semestre português (fevereiro a julho de 2024).

9- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Todos os candidatos que enviarem a documentação comprobatória exigida neste edital, serão pré-selecionados e encaminhados ao IPB para prosseguimento da candidatura.

10- DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

A divulgação do resultado final desse Edital de Seleção será realizada, exclusivamente, via página da Arinter, no dia 07 de novembro de 2024, conforme cronograma descrito no item 11 deste edital.

11- DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Publicação do Edital

DATA	EVENTO
21/10/2024	Publicação do Edital
21/10 a 03/11/2024	Período de inscrições
04/11/2024	Divulgação do resultado preliminar
05/11/2024	Período de recursos quanto ao resultado preliminar
06/11/2024	Divulgação do resultado final
07/11/2024	Comunicação ao IPB dos(as) candidatos(as) selecionados(as)
Fevereiro de 2024	Início do período letivo no IPB

Vitória (ES), 29 de Outubro de 2024

NAGILA DE FATIMA RABELO MORAES

Assessora de Relações Internacionais do Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO I

MODELO CONTRATO DE ESTUDOS



Ensino Superior Acordo de Estudos

Nome do estudante

Ano letivo 2025

Estudante	Apelido(s) (sobrenome)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade (1)	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos (2)	Área de estudos (3) Nome do curso
Instituição de origem	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (4) (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto (5) (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone	
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e- mail; telefone	
	Instituto Politécnico de Bragança	-	-	Campus Santa Apolónia, Bragança	Portugal	Diogo Afonso (diogo.afonso@ipb.pt)	

Antes da mobilidade

Plano de estudos da instituição de acolhimento					
Período previsto da mobilidade					
Tabela A Antes da mobilidade	Código da unidade (6) curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos (7))	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS (8) ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento	

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevem os resultados de aprendizagem:

O nível de competência linguística (9) na língua inglesa que o estudante já tem ou aceita adquirir até ao início do período de estudos é:

A1 A2 B1 B2 C1 C2 Falante nativo

Reconhecimento na instituição de origem				
Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem
Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares:				

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])					
<p> Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.</p>					
Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável (10) na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento (11)					

1. Nacionalidade: país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.

2. Ciclo de estudos: Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).

3. Área de estudos: área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.

4. Código Erasmus: um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.

5. Pessoa de contacto: a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.

6. Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janelas de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas. Para ajudar no preenchimento do "Acordo de estudos" podem consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>

Atenção aos cursos de diferentes campus.

O preenchimento da tabela B do acordo de estudos é obrigatório.

7. Plano de estudos: informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às

qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informações sobre como, quando e onde é possível contactá-las.

8. Créditos ECTS (ou equivalente): em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.

9. Nível de competência linguística: a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

10. Responsável na instituição de origem: um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excepcionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

11. Responsável na instituição de acolhimento: o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES Nº 129/2024 - REI-ARI (11.02.37.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 11:26)
MARIELLA BERGER ANDRADE
REITOR

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 10:24)
NAGILA DE FATIMA RABELO MORAES
ASSESSOR
REI-ARI (11.02.37.21)
Matrícula: 2448297

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2024**,
tipo: **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de
verificação: **cbfecd132f**